



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

data

PROJETO DE LEI Nº 8035/2010.

Autor

nº do prontuário

1 Supressiva

2. Substitutiva

3. Modificativa

4. Aditiva

5. Substitutivo global

Página
ANEXO

Artigo:
Meta 01

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a Meta 01 a seguinte redação:

“**Meta 1:** Universalizar, até 2016, o atendimento das crianças de 4 e 5 anos de idade na Educação Infantil e ampliar a oferta de educação infantil em **creches** de forma a atender, no mínimo, trinta por cento das crianças de até 3 anos de idade até o quinto ano de vigência deste PNE e cinquenta por cento desta população até o último ano.”

JUSTIFICAÇÃO

A universalização do atendimento das crianças de 4 e 5 anos de idade deve ocorrer na Educação Infantil. Isso deve ficar claro no Plano Nacional de Educação para que crianças de 5 anos de idade sejam matriculadas no Ensino Fundamental, desrespeitando o seu desenvolvimento. É importante afirmar também que a creche faz parte da Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, conforme consta na LDB/96.

Sala das Sessões,

de 2011.

PARLAMENTAR